



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

Ata da Reunião Conjunta da Comissão de Justiça e Redação (CJR); Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC) e Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor e Abastecimento, ocorrida no dia 20 de Dezembro de 2023.

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro), bem como a Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor e Abastecimento (CSE), composta pelos seguintes Vereadores: **Waldeir Pedro Gonçalves** (Presidente), **Edilson José Endlich** (Vice-Presidente) e **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Membro). Reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia: De início, foram discutidos: Projeto de Lei nº 070/2023, Projeto de Lei nº 071/2023, Projeto de Lei nº 062/2023, Projeto de Lei nº 028/2023, Projeto de Lei nº 029/2023, Projeto de Lei nº 036/2023, Projeto de Lei nº 040/2023, Projeto de Lei nº 041/2023, Projeto de Lei nº 042/2023, Projeto de Lei nº 044/2023, Projeto de Lei nº 045/2023** sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 70/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o plano de cargos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Viana; Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 135/2023** de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 037/2023** o vereador **Abel Mariano de Moraes**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade **2. PROJETO DE LEI Nº 071/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei 3.198 de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Viana e dá outras providências. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa.

Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 136/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **3. PROJETO DE LEI Nº 062/2023**, de autoria do Vereador Joilson Broedel, dá denominação a Unidade de Saúde do Bairro Campo Verde. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa.

Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 134/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **4. PROJETO DE LEI Nº 028/2023**, de autoria da Prefeitura, que extingue 2 (dois) cargos de Procurador Municipal (previsto na Lei 2.734/15). Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa.

Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 137/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **5. PROJETO DE LEI Nº 029/2023**, de autoria da Prefeitura, que altera a Lei 1.931, de 18 de julho de 2007 (redefine a estrutura e as competências do Conselho Municipal de Educação); Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa.

Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 138/2023**, de relatoria do Vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CSE 006/2023** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **6. PROJETO DE LEI Nº 036/2023**, altera a Lei 2.120, de 23 de dezembro de 2008 (Institui a Gratificação de Produtividade dos Servidores lotados do Departamento da Receita Municipal). Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa.

Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 139/2023**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 038/2023** o vereador **Luiz Leonor Zanetti Lube**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido aprovado à unanimidade. **7. PROJETO DE LEI Nº 040/2023**, de



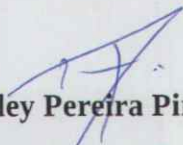
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

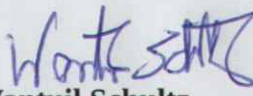
autoria da Prefeitura, dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Viana – Exercício de 2024; Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa, com **Recomendação Única:** para a execução do disposto no art. 111, § 8º, da LOMV, bem como do art. 2º e seus §§ 2º e 3º, da Lei 3.305/23 se faz necessário previsão na Lei Orçamentária Anual/2024, no caso, através de emenda aditiva ao Projeto de Lei nº040/2023, conforme segue: Fica acrescido o art. 9º, com a redação abaixo, renumerando-se o artigo seguinte. **Emenda Aditiva nº ____/2023:** Art. 9º A emenda individual de caráter compulsivo, prevista no art. 2º da Lei 3.305, de 16 de agosto de 2023, será executada no limite previsto no art. 111, §8º, da Lei Orgânica, mediante indicação pelo Vereador ao Prefeito, que alocará o recurso no elemento e/ou dotação específica da unidade orçamentária própria, constante do orçamento vigente do Município de Viana. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 126/2023**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 029/2023** o vereador **Abel Mariano de Moraes**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive ratificando a recomendação única sugerida, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **8. PROJETO DE LEI Nº 041/2023**, de Autoria da Prefeitura, que cria os componentes municipais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 127/2023**, de relatoria do vereador Wantuil Schultz. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **9. PROJETO DE LEI Nº 042/2023**, de Autoria da Prefeitura, que institui o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades (CTAA) e dá outras providências (institui a aplicação de multa por infrações ao Código de Posturas) – Projeto de lei a ser deliberado na forma de Substitutivo; Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 128/2023**, de relatoria do vereador Wantuil Schultz, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 031/2023** o vereador **Luiz Leonor Zanetti Lube**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **10. PROJETO DE LEI Nº 044/2023**, de Autoria da Prefeitura, que altera a Lei 2.004, de 27 de dezembro de 2007 e dá outras providências (Substitutivo); Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 129/2023**, de relatoria do vereador Wantuil Schultz, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 032/2023** o vereador **Abel Mariano de**

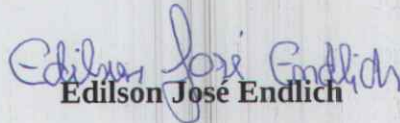


CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

Moraes, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **11. PROJETO DE LEI Nº 045/2023**, de Autoria da Prefeitura, que dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da administração direta e indireta do Município de Viana. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 130/2023**, de relatoria do vereador Wantuil Schultz, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 033/2023** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros das Comissões e achada conforme, será por todos assinada.



Wesley Pereira Pires
Presidente CJR


Wantuil Schultz
Vice-Presidente CJR


Edilson José Endlich
Membro CJR
Vice-Presidente CSE


Abel Mariano de Moraes
Presidente CFOTC


Luiz Leonor Zanetti Lube
Vice-Presidente CFOTC
Membro CSE


Waldeir Pedro Gonçalves
Membro CFOTC
Presidente CSE